

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 23503.000780/2019-41

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei, com sede à Rua Américo Davim Filho, S/Nº – bairro Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0007-35, neste ato representado por **Ataualpa Luiz de Oliveira, Diretor Geral**, nomeado pela **Portaria – R nº. 560/2017, publicada no DOU em 18/05/2017**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.660.206-70**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2019**, processo administrativo nº **23503.000100/2019-99**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de consumo e permanentes para a utilização nos laboratórios de Topografia, Resistência dos materiais, Materiais de Construção e Mecânica de solos do Campus São João del Rei e possíveis participantes, especificados no item constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital deste Pregão que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del Rei.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu	155591	2
02	IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu	155591	1
	IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora	158414	2
03	IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu	155591	1

	<i>IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso</i>	158123	1
04	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso</i>	158123	1
05	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso</i>	158123	1
06	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	10
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	10
07	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
09	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
10	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
11	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	3
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	3
12	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
13	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
15	<i>IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso</i>	158123	1
16	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	2
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	2
17	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso</i>	158123	1
18	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
22	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	5
26	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	2
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	2
29	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1

30	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	20
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	20
31	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	4
32	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	2
33	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
34	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso</i>	158123	1
35	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	4
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	4
36	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	4
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	4
37	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	4
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	4
38	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
39	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
40	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	2
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	2
41	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	4
45	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
46	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
47	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	20
48	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	4
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	4
49	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	2
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	2

50	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	2
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	2
51	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
52	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	1
53	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	2
55	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
56	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	2
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	2
57	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	3
	<i>IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora</i>	158414	3
58	<i>IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu</i>	155591	1
	<i>IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso</i>	158123	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (DUAS) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)